

CONTRATO DE SERVIÇO 132/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
NATUREZA FINANCEIRA: SEGURANÇA
PROJETO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - SUB 14 LEI. 2024

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA
CNPJ: 29.327.379/0001-20
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 109, CENTRO, SAO FRANCISCO DO PARÁ
Telefone: (91) 3231-5278
E-mail: brigadaamazonicapa@gmail.com
Representante: Gustavo Henrique da Silva Barbosa.

CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS SUB 14 – UBERLÂNDIA/MG
LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA DESARMADA – Diária de 12 horas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA. Os serviços incluem: zelar pela segurança das pessoas e patrimônio; atuar em caso de ocorrências nos locais do evento; controle de entrada e saída de pessoas e veículos; realizar rondas nas áreas sob sua vigilância; acompanhar entrada e saída de materiais; proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados; demais serviços necessários. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer alimentação, transporte, uniformes aos profissionais alocados, bem como Equipamentos de Proteção	DIÁRIA	136	R\$ 275,83	R\$ 37.512,88

	Individual – EPI e demais materiais necessários à execução dos serviços. Os funcionários devem estar identificados com crachás à mostra.				
2	SEGURANÇA DESARMADA – Diária de 24 horas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA. Os serviços incluem: zelar pela segurança das pessoas e patrimônio; atuar em caso de ocorrências nos locais do evento; controle de entrada e saída de pessoas e veículos; realizar rondas nas áreas sob sua vigilância; acompanhar entrada e saída de materiais; proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados; demais serviços necessários. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer alimentação, transporte, uniformes aos profissionais alocados, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais materiais necessários à execução dos serviços. Os funcionários devem estar identificados com crachás à mostra.	DIÁRIA	56	R\$ 412,56	R\$ 23.103,36

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRIGADISTA – Diária de 12 horas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BOMBEIRO CIVIL. Os serviços incluem: prevenção e combate contra incêndio e pânico; abandono de edificação; primeiros socorros; salvamentos terrestres, aquáticos e em altura; o desenvolvimento e manutenção de boas práticas e métodos preventivos para a segurança do trabalho nas dependências do evento; demais serviços necessários. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer alimentação, transporte, uniformes aos profissionais alocados, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais materiais necessários à execução dos serviços. Os funcionários devem estar identificados com crachás à mostra.	DIÁRIA	86	R\$ 242,34	R\$ 20.841,24

Valor total da contratação R\$ 81.457,48 (Oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

a) Os itens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

SEGURANÇA - 12H																								
Referências	DOM 05/10	SEG 06/10	TER 07/10	QUA 08/10	QUI 09/10	SEX 10/10	SAB 11/10	DOM 12/10	SEG 13/10	TER 14/10	QUA 15/10	QUI 16/10	SEX 17/10	SAB 18/10	DOM 19/10	SEG 20/10	TER 21/10	QUA 22/10	QUI 23/10	SEX 24/10	SAB 25/10	DOM 26/10	SEG 27/10	TER 28/10
Cerimônia de Abertura			10																					
Restaurante Central/Fun Zone	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Natação		1	1	1	1																			
Tenis de Mesa			1	1	1																			
Badminton			1	1	1	1																		
Volei de Praia			1	1	1	1	1	1																
Ciclismo										1	1	1	1											
Ginástica Rítmica										1	1	1	1											
Taekwondo										1	1	1	1											
Judô										1	1	1	1											
Atletismo										1	1	1	1	1										
Karatê																1	1	1	1					
Wrestling																1	1	1	1					
Ginástica Artística																1	1	1	1					
Xadrez																1	1	1	1					

SEGURANÇA - 24H																								
Referências	SAB 27/09	DOM 28/09	SEG 29/09	TER 30/09	QUA 01/10	QUI 02/10	SEX 03/10	SAB 04/10	DOM 05/10	SEG 06/10	TER 07/10	QUA 08/10	QUI 09/10	SEX 10/10	SAB 11/10	DOM 12/10	SEG 13/10	TER 14/10	QUA 15/10	QUI 16/10	SEX 17/10	SAB 18/10	DOM 19/10	SEG 20/10
Comitê Organizador	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

BRIGADISTA - 12H																								
Referências	DOM 05/10	SEG 06/10	TER 07/10	QUA 08/10	QUI 09/10	SEX 10/10	SAB 11/10	DOM 12/10	SEG 13/10	TER 14/10	QUA 15/10	QUI 16/10	SEX 17/10	SAB 18/10	DOM 19/10	SEG 20/10	TER 21/10	QUA 22/10	QUI 23/10	SEX 24/10	SAB 25/10	DOM 26/10	SEG 27/10	TER 28/10
Cerimônia de Abertura			4																					
Restaurante Central/Fun Zone	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Natação			2	2	2																			
Volei de Praia			1	1	1	1	1	1																
Ciclismo											1	1	1											
Taekwondo											1	1	1											
Judô											1	1	1											
Atletismo											1	1	1	1										
Karatê																	1	1	1					
Wrestling																	1	1	1					
Ginástica Artística																	1	1	1					

- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- d) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- e) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- i) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- l) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- s) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- t) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- u) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Domingos Satiro de Oliveira Junior** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.(a) Domingos Satiro

Telefone: (79) 99932-5839

E-mail: domingos.satiro@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gustavo Henrique da Silva Barbosa
Representante Legal
G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

ANEXO I
(CRONOGRAMA)

SEGURANÇA - 12H																								
Referências	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER
	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	13/10	14/10	15/10	16/10	17/10	18/10	19/10	20/10	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10	26/10	27/10	28/10
Cerimônia de Abertura			10																					
Restaurante Central/Fun Zone	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Natação		1	1	1	1																			
Tenis de Mesa			1	1	1																			
Badminton			1	1	1	1																		
Volei de Praia			1	1	1	1	1	1																
Ciclismo										1	1	1	1											
Ginástica Ritmica										1	1	1	1											
Taekwondo										1	1	1	1											
Judô										1	1	1	1											
Atletismo										1	1	1	1	1										
Karatê																1	1	1	1					
Wrestling																1	1	1	1					
Ginástica Artística																1	1	1	1					
Xadrez																1	1	1	1					

SEGURANÇA - 24H

SEGURANÇA - 24H																																
Referências	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER
	27/09	28/09	29/09	30/09	01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	13/10	14/10	15/10	16/10	17/10	18/10	19/10	20/10	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10	26/10	27/10	28/10
Comitê Organizador	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

BRIGADISTA - 12H

Referências	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER
	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	13/10	14/10	15/10	16/10	17/10	18/10	19/10	20/10	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10	26/10	27/10	28/10
Cerimônia de Abertura			4																					
Restaurante Central/Fun Zone	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Natação			2	2	2																			
Volei de Praia			1	1	1	1	1	1																
Ciclismo											1	1	1											
Taekwondo											1	1	1											
Judô											1	1	1											
Atletismo											1	1	1	1										
Karatê																	1	1	1					
Wrestling																	1	1	1					
Ginástica Artística																	1	1	1					

CONTRATO DE SERVIO - 132.2025_PE_84350_SEGURANA E BRIGADISTA_G HENRIQUE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 131b71811c1ef2c1ce2a62116036c18aee6b41e0

SID: 19987742fCA-1cf6be0F3cA-1E617BFf7ca-1Ebb9b497cA-21E4c680FCA



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de setembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

G HENRIQUE DA SILVA BABORSA LTDA

brigadaamazonicap@gmail.com

005.151.742-62

6932315278

Assinado em: 26/09/2025 16:28:51

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 38.56.4.33 (Halley Telecom Comercio & Servi O

LTDA) - Geolocalização: -4, -53

null, PA, Brazil

GUSTÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Robson Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

6139677176

Assinado em: 26/09/2025 16:31:15

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 186.195.35.148 (R2 Telecom Com Prod Inform LTDA) -

Geolocalização: -15.779800415039062, -47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil

Robson Aguiar